

LEI Nº 2.269, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Concede recomposição aos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Marmeleiro.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Diretores de Departamentos, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Marmeleiro, no percentual de 3,66 (três vírgula sessenta e seis por cento), de acordo com o IGPM acumulado de janeiro a dezembro de 2014.

Parágrafo Único: A atualização prevista no “caput” deste artigo retroagirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Os Agentes Políticos passarão a ter os seguintes subsídios:

PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 14.218,32
VICE-PREFEITO	R\$ 4.374,87
DIRETORES DE DEPARTAMENTOS	R\$ 4.374,87
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 3.828,00
VEREADORES	R\$ 3.281,15

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro